



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 015/2019 QUE FIRMAM A  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO  
E A ASSOCIAÇÃO PARCEIROS VOLUNTÁRIOS

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.392.114/0001-25, situada à Rua Borges Lagoa, 1.230, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, João Cury Neto, doravante denominado **SECRETARIA**, e a **ASSOCIAÇÃO PARCEIROS VOLUNTÁRIOS**, instituição sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 01.704.771/0001-22, com sede no Largo Visconde do Cairu, 17, 8º andar, Centro, CEP 90030-110, Porto Alegre, RS, neste ato representada de acordo com seus atos constitutivos, doravante denominado simplesmente **ASSOCIAÇÃO**, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação nos termos do despacho exarado sob nº 016049035 do Processo SEI nº 6016.2018/0039078-9, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 57.575/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto do presente Acordo de Cooperação é a conjugação de esforços visando à execução do **PROJETO “VALORES NA EDUCAÇÃO – TRIBOS”**
- 1.2 O **PROJETO** permite aos professores e equipes gestoras a participação nos cursos ‘Qualificação de Educadores para Participação Social e Mobilização Juvenil’, “Desenvolvimento de Liderança Juvenil” e “Fóruns Tribais Regionais”
- 1.3 O **PROJETO** promove atividades necessárias para a implantação da ação de voluntariado Jovem Organizado e o Protagonismo Juvenil nas escolas da Rede Municipal.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO

- 2.1 Executar as ações previstas no Plano de Trabalho anexo ao presente.
- 2.2 Acompanhar a execução do Programa na RME, através de uma pessoa responsável, apontada pela **ASSOCIAÇÃO**.
- 2.3 Apoiar na mobilização das escolas da rede pública municipal por meio de trabalho técnico articulado, a fim de qualificar equipes gestoras, professores e estudantes.
- 2.4 Realizar capacitação do curso: “Desenvolvimento de Liderança Juvenil” para jovens a partir dos 12 anos.



- 2.5 Apresentar objetivos, atividades e meios de execução para atender às finalidades previstas como metas junto à Secretaria Municipal de Educação.
- 2.6 Incentivar a articulação de Redes Colaborativas entre escolas e comunidades locais para que os educadores tenham a melhor condição de executar e disseminar a metodologia na região.
- 2.7 Promover oficina para Educadores em competências técnicas, humanas e conceituais para que atuem junto ao jovem orientando-o para que realize as ações junto à comunidade.
- 2.8 Realizar encontros de conscientização com as famílias dos alunos.
- 2.9 Encaminhar à SME relatórios de avaliação das ações realizadas ao final da parceria.
- 2.10 Responsabilizar-se por todos os custos envolvidos, não gerando ônus e nem custos à **SECRETARIA**.
- 2.11 Divulgar em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações e em seu sítio da internet, a presente parceria com o Município, nos termos da legislação em vigor.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA**

- 3.1 Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria em consonância com o Plano de Trabalho parte integrante do presente Acordo de Cooperação.
- 3.2 Mobilizar e articular as Escolas para adesão ao Programa Valores na Educação – Ação Tribos nas Trilhas da cidadania.



- 3.3 Disponibilizar espaços com infraestrutura adequada para mobilização e articulação com as escolas da rede municipal; bem como para a realização do curso "Desenvolvimento de Liderança Juvenil";
- 3.4 Desenvolver um sistema de acompanhamento, conjuntamente com a escola e acompanhar por meio de instrumento os dados quantitativos e qualitativos do projeto, bem como sugerir aspectos de aprimoramento, mediante instrumento específico para cada finalidade na capacitação de lideranças.
- 3.5 Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do **PROJETO**, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;
- 3.6 Publicar no endereço eletrônico da **SECRETARIA** a presente parceria e seu respectivo Plano de Trabalho por, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias após o seu encerramento.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS DIRETORIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO**

- 4.1 Mobilizar e articular as Escolas para adesão ao Programa Valores na Educação – Ação Tribos nas Trilhas da cidadania.
- 4.2 Disponibilizar espaços com infraestrutura adequada para mobilização e articulação com as escolas da rede municipal, bem como para a realização do curso "Desenvolvimento de Liderança Juvenil" e qualificação de educadores.



## CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS UNIDADES ESCOLARES ENVOLVIDAS NO PROJETO

- 5.1 Realizar o processo de inscrição da Unidade Educacional no Programa Valores na Educação.
- 5.2 Disponibilizar agenda para realizar encontro entre a direção e a equipe da Parceiros Voluntários.
- 5.3 Definir educador na Unidade Educacional, que será o ponto focal do Programa da Unidade Educacional.
- 5.4 Definir grupo de alunos participantes do Programa.
- 5.5 Disponibilizar agenda para o educador (ponto focal do Programa), para participar das qualificações.
- 5.6 Disponibilizar agenda para o aluno líder, participar das qualificações. Participar dos fóruns do Programa Valores na Educação, que acontecem ao final do período do ano letivo.

## CLÁUSULA SEXTA: DO ACOMPANHAMENTO

6.1. O acompanhamento, comunicação, desenvolvimento, fiscalização, avaliação, registros e elaboração de relatório fundamentado sobre o andamento do Acordo de Cooperação serão realizados pela **ASSOCIAÇÃO** e pela **SECRETARIA** por meio da **SME/COCEU** (Secretaria Municipal de Educação /Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados e da Educação Integral).



6.2. A comunicação se dará por meio dos interlocutores abaixo indicados:

### **SME / COCEU**

1 - Ana Carolina Weiss Barrilari

E-mail: [anabarrilari@sme.prefeitura.sp.gov.br](mailto:anabarrilari@sme.prefeitura.sp.gov.br)

Telefone: 3396-0749

2- Márcia Helena Matsushita

E-mail: [mmatsushita@sme.prefeitura.sp.gov.br](mailto:mmatsushita@sme.prefeitura.sp.gov.br)

Telefone: 3396-0674.

Telefone:

### **ASSOCIAÇÃO**

1 - José Alfredo Nahas

E-mail: [josealfredo@parceirosvoluntarios.org.br](mailto:josealfredo@parceirosvoluntarios.org.br)

Telefone: 51-99957. 8262

2 - Patrícia Focchi

E-mail: [patricia@parceirosvoluntarios.org.br](mailto:patricia@parceirosvoluntarios.org.br)

Telefone: 11-99238. 6568.

6.3 Qualquer alteração de endereço e/ou de representante designado para gerenciar o presente Acordo deve ser formalmente comunicada à parte contrária não sendo necessário Aditamento deste Acordo.

### **CLÁUSULA SETIMA: DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente "Acordo de Cooperação" será de 12 (doze meses) a partir da data de sua lavratura, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse entre as partes, mediante aditamento formal.



## CLÁUSULA OITAVA - DA REGULARIZAÇÃO E DENÚNCIA

- 8.1. A adoção de eventuais providências à regularização deste ajuste, inclusive sua publicação, será incumbência da **SECRETARIA**.
- 8.2. O presente Acordo de Cooperação poderá ser denunciado sem ônus para quaisquer das partes, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

## CLÁUSULA NONA - DE OUTRAS DISPOSIÇÕES

- 9.1 O presente Acordo é celebrado nos termos da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 57.575/2016.
- 9.2 O presente instrumento não estabelece qualquer vínculo entre qualquer dos partícipes e os mantenedores, empregados e prepostos alocados por outro partícipe no **PLANO DE TRABALHO**, objeto deste Acordo, sendo certo que cada partícipe deverá arcar com as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias eventualmente incidentes sobre o pagamento de seus respectivos funcionários, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **SECRETARIA** eventual inadimplência da **ASSOCIAÇÃO** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do acordo ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
- 9.3 Poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 73 da Lei nº 13.019/14, no caso de execução do acordo de cooperação em desacordo com o Plano de Trabalho ou com a Lei.


9.4 O presente acordo não envolve o repasse de recursos financeiros entre as Partes.

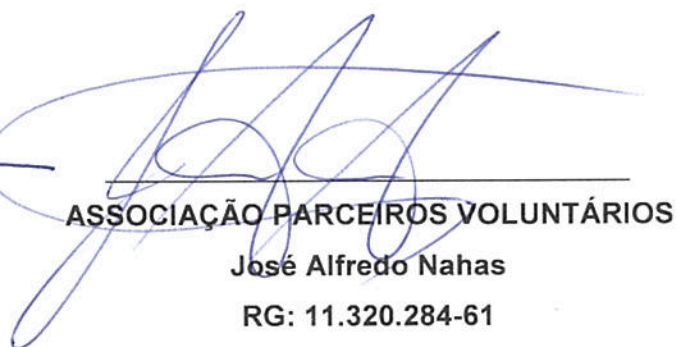
#### CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo para dirimir quaisquer demandas e ajustes necessários, caso a tentativa de conciliação prévia administrativa entre as partes tenha sido infrutífera.


E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, sendo que uma das vias ficará arquivada junto a SME/COGED - DIPAR da **SECRETARIA**.

São Paulo, 26 de junho de 2019.

  
SECRETARIA  
João Cury Neto  
Secretário Municipal de  
Educação

  
ASSOCIAÇÃO PARCEIROS VOLUNTÁRIOS  
José Alfredo Nahas  
RG: 11.320.284-61  
CPF: 436.496.021-72  
Superintendente

Testemunhas:

1.   
Nome Antonia Pianucci Benedicto  
R.G. RF: 796105-7  
A.T.E.I.

2.   
Nome Ceila Marcondes  
Assistente Técnico Educacional I  
R.G. RF: 580.598.8/3  
SME/COGED/DIPAR



MANTENEDORES

ACPA

BANRISUL

BRASKEM

BTG PACTUAL

CAOA

CMPC

FECOMÉRCIO

FEDERASUL

FIERGS

GERDAU

GRUPO PROCESSOR

HOSPITAL  
MOINHOS DE VENTO

IBM

IPIRANGA

MICROSOFT

PURAS

SMILES

STIHL

VONPAR

YARA

Cooperação:



Organização  
das Nações Unidas

Representação  
no Brasil

PLANO DE TRABALHO DA ONG PARCEIROS VOLUNTÁRIOS  
SOLICITAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

**1. OBJETO DO PROJETO**

Celebrar Termo de Cooperação com a **Secretaria Municipal de Educação de São Paulo**, por intermédio da **Prefeitura de São Paulo**, visando a implantação do Programa Valores na Educação, que permite aos professores e equipes diretivas, crianças e adolescentes, promoverem atividades necessárias para a implantação de ações de Voluntariado Infantojuvenil e Protagonismo nas escolas da Rede Municipal.

**2. JUSTIFICATIVA**

O Programa justifica-se pelas seguintes razões:

- Possibilitar a promoção da atitude voluntária, solidária, mobilizadora, articuladora e empreendedora aos estudantes da educação infantil, ensino fundamental e médio;
- Despertar para o conceito de Responsabilidade Social Individual através de ações que oportunizem a participação da comunidade educativa;
- Formar crianças, adolescentes e jovens através de conceitos que articulem os aspectos técnico, humano e conceitual;
- Formar multiplicadores – diretores, professores e estudantes - para a mobilização juvenil;
- Promover parcerias com instituições de ensino públicas e privadas tendo por finalidade a inclusão da Tecnologia Social Tribos nas Trilhas da Cidadania no currículo pedagógico da escola, a fim de que os estudantes atuem como voluntários e empreendedores, assumindo a responsabilidade de agentes mobilizadores e articulados em busca de soluções;
- Desenvolver nas comunidades os conceitos de cidadania ativa;
- Dar continuidade às ações realizadas em anos anteriores, através de parceria com a Secretaria Municipal de Educação, sustentadas pelos conceitos e métodos já consolidados da ONG Parceiros Voluntários, contribuindo para as políticas públicas na área da educação.



MANTENEDORES

ACPA

BANRISUL

BRASKEM

BTG PACTUAL

CAOA

CMPC

FECOMÉRCIO

FEDERASUL

FIERGS

GERDAU

GRUPO PROCESSOR

HOSPITAL  
MOINHOS DE VENTO

IBM

IPIRANGA

MICROSOFT

PURAS

SMILES

STIHL

VONPAR

YARA

Cooperação:



Organização  
das Nações Unidas

3. QUALIFICAÇÃO DOS PARTICIPES

Nome: **Secretaria Municipal de Educação de São Paulo**

Endereço: Rua Borges Lagoa, 1230

Representante: Secretário Municipal de Educação (João Cury Neto)

Nome: **ONG Parceiros Voluntários**

Endereço: Largo Visconde do Cairu, 17 8º andar, Centro, Porto Alegre, RS

CNPJ nº 01.704.771/0001-22

Representante: José Alfredo Almeidinha Nahas

4. OBJETIVOS

- Despertar a vivência do princípio da Responsabilidade Social Individual, por meio de ações que oportunizem a participação da comunidade educativa: estudantes, educadores e família.
- Conscientizar equipes diretivas para que reconheçam a Tecnologia Social Tribos como estratégia educativa alinhada à Lei de Diretrizes e Bases da Educação;
- Qualificar os educadores em competências técnicas, humanas e conceituais para que atuem junto ao estudante orientando-o para que realize as ações junto à comunidade;
- Capacitar os estudantes para atuarem no contexto social a partir dos conceitos de empreendedorismo, liderança, voluntariado e planejamento.



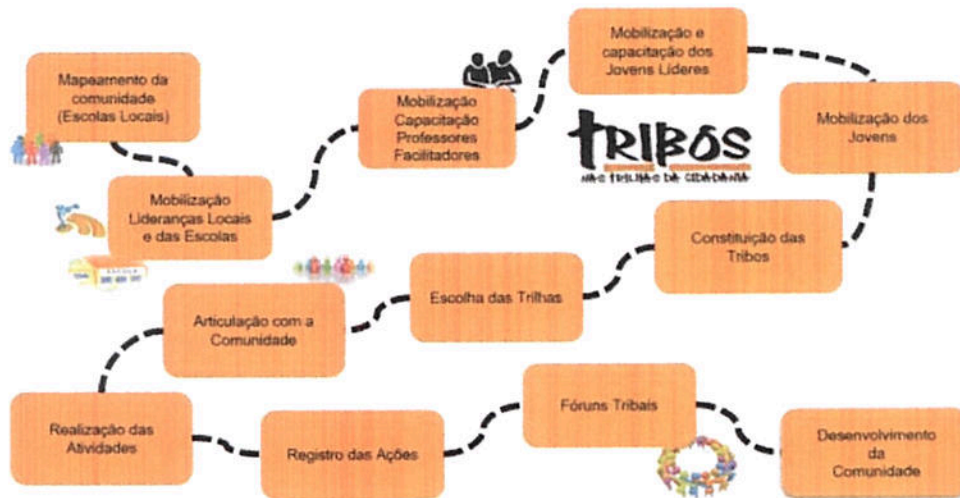
Representação  
no Brasil

Largo Visconde do Cairu, 17 - 8º andar - CEP 90030-110 - Porto Alegre - RS - Brasil  
Fone: 55 (51) 2101.9750- Fax: 55 (51) 2101.9776  
falapv@parceirosvoluntarios.org.br - www.parceirosvoluntarios.org.br  
Conselho Municipal de Assistência Social - nº 39  
Utilidade Pública Municipal - Lei nº 10.193/2007  
Utilidade Pública Estadual - nº 002085  
Utilidade Pública Federal - Portaria nº 206/04

## MANTENEDORES

ACPA  
 BANRISUL  
 BRASKEM  
 BTG PACTUAL  
 CAO  
 CMPC  
 FECOMÉRCIO  
 FEDERASUL  
 FIERGS  
 GERDAU  
 GRUPO PROCESSOR  
 HOSPITAL MOINHOS DE VENTO  
 IBM  
 IPIRANGA  
 MICROSOFT  
 PURAS  
 SMILES  
 STIHL  
 VONPAR  
 YARA

Cooperação:



## 5. ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPES

### 5.1 Constituem atribuições da OSC/ONG Parceiros Voluntários:

- I. Acompanhar a execução do Programa na RME, através de uma pessoa responsável, apontada pela ONG Parceiros Voluntários;
- II. Apoiar na mobilização das escolas da rede pública municipal por meio de trabalho técnico articulado, a fim de qualificar equipes diretivas, professores e estudantes;
- III. Realizar capacitação do curso: “Desenvolvimento de Liderança Juvenil” para jovens a partir dos 12 anos;
- IV. Apresentar objetivos, atividades e meios de execução para atender às finalidades previstas como metas junto à Secretaria Municipal de Educação;
- V. Incentivar a articulação de Redes Colaborativas entre escolas e comunidades locais para que os educadores tenham a melhor condição de executar e disseminar a metodologia na região.
- VI. Promover oficina para Educadores em competências técnicas, humanas e conceituais para que atuem junto ao jovem orientando-o para que realize as ações junto à comunidade;
- VII. Realizar encontros de conscientização com as famílias dos alunos;



Organização das Nações Unidas

**Representação no Brasil**

Largo Visconde do Cairu, 17 - 8º andar - CEP 90030-110 - Porto Alegre - RS - Brasil  
 Fone: 55 (51) 2101.9750- Fax: 55 (51) 2101.9776  
 falapv@parceirosvoluntarios.org.br - www.parceirosvoluntarios.org.br  
 Conselho Municipal de Assistência Social - nº 39  
 Utilidade Pública Municipal - Lei nº 10.193/2007  
 Utilidade Pública Estadual - nº 002085  
 Utilidade Pública Federal - Decreto nº 2002/04

**MANTENEDORES**

ACPA

BANRISUL

BRASKEM

BTG PACTUAL

CAOA

CMPC

FECOMÉRCIO

FEDERASUL

FIERGS

GERDAU

GRUPO PROCESSOR

HOSPITAL  
MOINHOS DE VENTO

IBM

IPIRANGA

MICROSOFT

PURAS

SMILES

STIHL

VONPAR

YARA

Cooperação:



Organização  
das Nações Unidas

**Representação  
no Brasil**

**5.2 Constituem atribuições da Secretaria Municipal de Educação de São Paulo:**

- I. Mobilizar e articular as Escolas para adesão ao Programa Valores na Educação – Ação Tribos nas Trilhas da cidadania.
- II. Disponibilizar espaços com infraestrutura adequada para mobilização e articulação com as escolas da rede municipal; bem como para a realização do curso "Desenvolvimento de Liderança Juvenil";
- III. Desenvolver um sistema de acompanhamento, conjuntamente com a escola e acompanhar por meio de instrumento os dados quantitativos e qualitativos do projeto, bem como sugerir aspectos de aprimoramento, mediante instrumento específico para cada finalidade na capacitação de lideranças.

**5.3 Constituem atribuições das Diretorias Regionais de Educação**

- I. Mobilizar e articular as Escolas para adesão ao Programa Valores na Educação – Ação Tribos nas Trilhas da cidadania.
- II. Disponibilizar espaços com infraestrutura adequada para mobilização e articulação com as escolas da rede municipal; bem como para a realização do curso "Desenvolvimento de Liderança Juvenil" e qualificação de educadores.

**5.4 Constituem atribuições das Unidades Educacionais**

- I. Realizar o processo de inscrição da Unidade Educacional no Programa Valores na Educação;
- II. Disponibilizar agenda para realizar encontro entre a direção e a equipe da Parceiros Voluntários;
- III. Definir educador na Unidade Educacional, que será o ponto focal do Programa da Unidade Educacional;
- IV. Definir grupo de alunos participantes do Programa;
- V. Disponibilizar agenda para o educador (ponto focal do Programa), para participar das qualificações;
- VI. Disponibilizar agenda para o aluno líder, participar das qualificações;
- VII. Participar dos fóruns do Programa Valores na Educação, que acontecem ao final do período do ano letivo.



MANTENEDORES

ACPA

BANRISUL

BRASKEM

BTG PACTUAL

CAOA

CMPC

FECOMÉRCIO

FEDERASUL

FIERGS

GERDAU

GRUPO PROCESSOR

HOSPITAL  
MOINHOS DE VENTO

IBM

IPIRANGA

MICROSOFT

PURAS

SMILES

STIHL

VONPAR

YARA

Cooperação:



Organização  
das Nações Unidas

Representação  
no Brasil

6. **ÁREA GEOGRÁFICA DO PROJETO -DRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**

Inicialmente, temos por objetivo, focar nas DREs: Butantã e Santo Amaro, entretanto isto não impede de tendo as Unidades Educacionais de outras diretorias regionais o desejo de participar do Programa serem atendidas.

7. **METAS**

- Mobilizar 04 Escolas Públicas do Ensino na comunidade **Butantã e Santo Amaro**
- Realizar visitas técnicas nas 04 Escolas;
- Entregar para cada Escola o Manual de Implantação do Programa;
- Capacitar 25 jovens das Unidades Educacionais;
- Promover ações realizadas pelas Tribos através das Trilhas da cultura, meio ambiente e educação pela paz.
- Promover um Fórum para apresentação das ações realizadas pelas Tribos das 04 Escolas participantes;

8. **METODOLOGIA E OPERACIONALIZAÇÃO**

O Programa Valores na Educação e Ação Tribos nas Trilhas da Cidadania será realizado junto a **RME de São Paulo/SP** e prevê a continuidade do desenvolvimento da ação Tribos nas escolas em que já foi implantado e a ampliação para outras escolas da rede pública municipal.

OBJETIVOS	AÇÕES	RESPONSÁVEIS
Conscientizar equipes diretivas para que reconheçam a Tecnologia Social Tribos como estratégia educativa alinhada à Lei de Diretrizes e Bases da Educação;	1. Realizar apresentação do Programa para diretores de escolas.	RME e DREs;



**MANTENEDORES**

- ACPA
- BANRISUL
- BRASKEM
- BTG PACTUAL
- CAOA
- CMPC
- FECOMÉRCIO
- FEDERASUL
- FIERGS
- GERDAU
- GRUPO PROCESSOR
- HOSPITAL MOINHOS DE VENTO
- IBM
- IPIRANGA
- MICROSOFT
- PURAS
- SMILES
- STIHL
- VONPAR
- YARA

<p>Qualificar os educadores em competências técnicas, humanas e conceituais para que atuem junto ao jovem orientando-o para que realize as ações junto à comunidade;</p>	<p>2. Promover a oficina para educadores em participação social e solidária e mobilização juvenil</p> <p>3. Promover o acompanhamento/ orientação das ações promovidas pelas escolas junto a Unidade Parceiros Voluntários São Paulo</p>	<p>ONG Parceiros Voluntários</p>
<p>Capacitar os jovens para atuarem no contexto social a partir dos conceitos de empreendedorismo, liderança, voluntariado e planejamento. As capacitações tem por objetivo o desenvolvimento de Liderança Empreendedora e Social</p>	<p>4. Promover a capacitação "Desenvolvimento de Liderança Juvenil".</p>	<p>ONG Parceiros Voluntários</p>
<p>Realizar os Fórum, que tem por objetivo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Formação: oportunizar espaços de diálogos entre os jovens tribeiros para que possam compartilhar suas experiências e vivências;</li> </ul> <p>Realização de</p>	<p>5. Realizar os fóruns conforme cronograma a ser definido durante o ano</p>	<p>ONG Parceiros Voluntários/</p>



Cooperação:



Organização das Nações Unidas

**Representação no Brasil**

Largo Visconde do Cairu, 17 - 8º andar - CEP 90030-110 - Porto Alegre - RS - Brasil  
 Fone: 55 (51) 2101.9750- Fax: 55 (51) 2101.9776  
 falapv@parceirosvoluntarios.org.br - www.parceirosvoluntarios.org.br  
 Conselho Municipal de Assistência Social - nº 39  
 Utilidade Pública Municipal - Lei nº 10.193/2007  
 Utilidade Pública Estadual - nº 002085  
 Utilidade Pública Federal - Decreto nº 200104

MANTENEDORES

- ACPA
- BANRISUL
- BRASKEM
- BTG PACTUAL
- CAOA
- CMPC
- FECOMÉRCIO
- FEDERASUL
- FIERGS
- GERDAU
- GRUPO PROCESSOR
- HOSPITAL MOINHOS DE VENTO

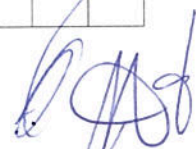
	<p>palestras e oficinas temáticas;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Visibilidade : exposição das atividades realizadas, pelos jovens, durante o período de execução do programa.</li> <li>• Celebração: celebrar as atividades que foram realizadas e publicizar os resultados que foram alcançados. Apresentações artísticas, tais como: exposição fotográfica, shows musicais, teatros, etc.</li> </ul>	
--	---	--

- IBM
- IPIRANGA
- MICROSOFT
- PURAS
- SMILES
- STIHL
- VONPAR
- YARA

7.1 CRONOGRAMA

Atividades		ANUAL												
		Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	
1	Mobilizar e articular a comunidade escolar, a fim de possibilitar o fortalecimento das escolas, da equipe Diretiva e do professor													
2	Divulgar o processo de inscrição espontânea, das Escolas no projeto.													
3	Criar e desenvolver as ferramentas de comunicação (folders, banners).													

Cooperação:




Organização das Nações Unidas

Representação no Brasil

Largo Visconde do Cairu, 17 - 8º andar - CEP 90030-110 - Porto Alegre - RS - Brasil  
 Fone: 55 (51) 2101.9750- Fax: 55 (51) 2101.9776  
 falapv@parceirosvoluntarios.org.br - www.parceirosvoluntarios.org.br  
 Conselho Municipal de Assistência Social - nº 39  
 Utilidade Pública Municipal - Lei nº 10.193/2007  
 Utilidade Pública Estadual - nº 002085

MANTENEDORES	4	Desenvolver e produzir materiais didáticos e instrucionais.																		
ACPA	5	Oficina para educadores e equipes diretivas (4h)																		
BANRISUL	6	Capacitar jovens líderes (8hs/aula)																		
BRASKEM	7	Mobilizar os alunos das escolas pelos jovens líderes																		
BTG PACTUAL	8	Estimular ao desenvolvimento de processos grupais através das Tribos constituídas																		
CAOA	9	Desenvolver o debate e criar do plano de ação entre os estudantes, com ênfase nas Trilhas da Cultura, Meio Ambiente e Educação para a Paz.																		
CMPC																				
FECOMÉRCIO	10	Organizar e promover os Fóruns Regionais para socialização de debates na perspectiva da cultura juvenil.																		
FEDERASUL	11	Desenvolver RC (Reuniões de Conscientização) e palestras para familiares e comunidade nas Escolas que promovam o fortalecimento de vínculos familiares e sociais																		
FIERGS																				
GERDAU	12	Monitorar e avaliar o projeto																		
GRUPO PROCESSOR																				
HOSPITAL MOINHOS DE VENTO	13	Desenvolver e apresentar Relatório final.																		

### 8. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

AÇÕES	ATIVIDADES	RESPONSÁVEIS
1. Mobilizar a comunidade escolar	1.1 Conforme cronograma	1. 1 RME e ONG Parceiros Voluntários; 1.2 ONG Parceiros Voluntários e educadores das escolas.



- IBM
- IPIRANGA
- MICROSOFT
- PURAS
- SMILES
- STIHL
- VONPAR
- YARA

Cooperação:



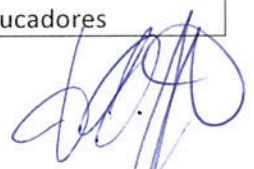
Organização das Nações Unidas

**Representação no Brasil**



<b>MANTENEDORES</b>  ACPA  BANRISUL  BRASKEM  BTG PACTUAL  CAO A  CMPC  FECOMÉRCIO  FEDERASUL  FIERGS  GERDAU  GRUPO PROCESSOR  HOSPITAL MOINHOS DE VENTO  IBM  IPIRANGA  MICROSOFT  PURAS  SMILES  STIHL  VONPAR  YARA	2. Promover a oficina para qualificação de Educadores em Participação Social e Solidária e Mobilização Juvenil” e “Desenvolvimento de Liderança Juvenil”;	2.1 Mobilização de educadores;  2.2. Organizar RC – Reunião de Conscientização na Escola e Comunidade	2.1 ONG Parceiros Voluntários;  2.2. ONG Parceiros Voluntários
	3. Promover a capacitação “Desenvolvimento de Liderança Juvenil”.	3.1 Mobilizar estudantes para inscrição nas capacitações.	3.1 ONG Parceiros Voluntários.
	4. Promover o acompanhamento e orientação das ações promovidas pelas escolas e educadores;	4.1 Coleta das Autorizações dos estudantes e Planejamento das Ações junto aos educadores das escolas;  4.2 Envio de informações sobre a execução do Programa;  4.3 Acompanhamento do Professor às Tribos da Escola  4.4 Envio dos Diários das tribos pelo professor e avaliações de estudantes, educadores, equipes diretivas e famílias;  4.5 Apoiar a Organização dos Fóruns e promover a participação das escolas nos Fóruns Regionais de Tribos.	4.1 Educadores e ONG Parceiros Voluntários;
	5. Organizar o Fórum Regional.	5. Participação em reuniões de planejamento do Fórum Regional de Tribos;	5.1 ONG Parceiros Voluntários.  5.2 Educadores

Cooperação:




Organização das Nações Unidas

**Representação no Brasil**

Largo Visconde do Cairu, 17 - 8º andar - CEP 90030-110 - Porto Alegre - RS - Brasil  
 Fone: 55 (51) 2101.9750- Fax: 55 (51) 2101.9776  
 falapv@parceirosvoluntarios.org.br - www.parceirosvoluntarios.org.br  
 Conselho Municipal de Assistência Social - nº 39  
 Utilidade Pública Municipal - Lei nº 10.193/2007  
 Utilidade Pública Estadual - nº 002085  
 Utilidade Pública Federal - Decreto nº 200004

**MANTENEDORES**

ACPA

BANRISUL

BRASKEM

BTG PACTUAL

CAOA

CMPC

FECOMÉRCIO

FEDERASUL

FIERGS

GERDAU

GRUPO PROCESSOR

HOSPITAL  
MOINHOS DE VENTO

IBM

IPIRANGA

MICROSOFT

PURAS

SMILES

STIHL

VONPAR

YARA

Cooperação:

Organização  
das Nações Unidas
**Representação  
no Brasil**

6. Emitir relatório anual das Ações	6. Apresentar a SMED relatório de atividades, através de reunião de acompanhamento.	Equipe Técnica da Parceiros Voluntários e Equipe Pedagógica do RME
-------------------------------------	---	--

**9. EQUIPE DO PROJETO**

Para realizar este Projeto, está prevista a constituição de uma equipe técnica formada por psicólogos, pedagogos, educadores e gerente do projeto. A seguir apresentamos uma tabela com a respectiva carga horária dos profissionais.

EQUIPE RECURSOS HUMANOS			
Quantidade	Nome do Profissional	Categoria Profissional	Horas Alocadas para o Projeto
1	Patrícia Focchi	Gerente Projeto (CLT)	16 hs/mês
1	Guilherme Mielle Borba	Coordenador Executivo (CLT)	16 hs/mês
1	Isabelle Gihorzi	Assistente (CLT)	8 hs/mês
1	Ana Carolina Delgado	Assistente (CLT)	8h/mês
1	Barbara Tejada	Assistente Comunicação (CLT)	4 hs/mês
1	Ida Staques	Consultora do Projeto Pedagoga (Terceira)	8 hs/mês
2	Consultoras para capacitação professores	Pedagogas e Psicólogas (Terceiras)	20h/mês conforme cronograma de atividades
3	Consultoras para capacitação jovens	Educadores Sociais (Terceiras)	8h/ mês conforme cronograma de atividades



MANTENEDORES

ACPA

BANRISUL

BRASKEM

BTG PACTUAL

CAOA

CMPC

FECOMÉRCIO

FEDERASUL

FIERGS

GERDAU

GRUPO PROCESSOR

HOSPITAL  
MOINHOS DE VENTO

IBM

IPIRANGA

MICROSOFT

PURAS

SMILES

STIHL

VONPAR

YARA

Cooperação:



Organização  
das Nações Unidas

**10. USO DAS MARCAS**

As marcas “Parceiros Voluntários” e da ação “Tribos das Trilhas da Cidadania” não poderão ser utilizadas pela Secretaria fora do estritamente definido no presente Termo e sem expressa autorização da ONG Parceiros Voluntários.

**11. PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO**

Início: A partir da publicação no Diário Oficial.

Final: DEZ/2019

**12. VIGÊNCIA DO TERMO DE COOPERAÇÃO**

O Termo de Cooperação terá vigência de um ano, a contar da data da publicação da Súmula do Diário Oficial, com possibilidade de renovação mediante Termo Aditivo.



**Representação  
no Brasil**

Largo Visconde do Cairu, 17 - 8º andar - CEP 90030-110 - Porto Alegre - RS - Brasil  
Fone: 55 (51) 2101.9750- Fax: 55 (51) 2101.9776  
falapv@parceirosvoluntarios.org.br - www.parceirosvoluntarios.org.br  
Conselho Municipal de Assistência Social - nº 39  
Utilidade Pública Municipal - Lei nº 10.193/2007  
Utilidade Pública Estadual - nº 002085